ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 649/2011 **Em, 26 de abril de 2011.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 176/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal n° 176/1997, de 10 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - São atribuições do Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social:

I - Gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, podendo assinar cheques e outros meios que se façam necessários à movimentação financeira do fundo, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal;

II - A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social terá acompanhamento e fiscalização por parte do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 592/2010, de 02 de março de 2010.

QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício